



CONTRATO TRT Nº. 63/2014-03

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E MARKFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Vice-Presidente, Desa. Ana Luiza Heineck Kruse, e, de outro lado, MARKFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 05.762.393/0001-94, com sede na Rua Álvares Machado, nº 272, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MÁRIO JÚLIO KLEMM, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 238.856.370-49, resolvem alterar o contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão da necessidade de acréscimo de itens contratuais referentes a impermeabilizações e viga e também de itens novos relacionados a serviços de técnico de segurança, lastro de concreto magro, linha de vida com cabo de aço e guarda-corpo em madeira com tela de proteção, placas de sinalização para proteções, escada de madeira, aluguel de guincho de coluna, aluguel de placa vibratória, pedras de basalto lustrado, blocos intertravados de concreto pré-moldado e pisograma de concreto pré-moldado, acrescenta-se o inciso V ao Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Parágrafo Quarto. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

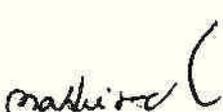
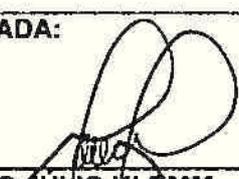
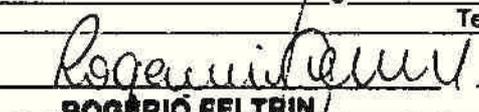
V – os acréscimos de materiais e serviços descritos nos documentos de fls. 1606/1610 do Processo Administrativo nº 0002017-85.2013.5.04.0000, Concorrência nº 0004/14-3.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Pelos acréscimos de materiais e serviços que totalizam R\$ 131.513,36 (cento e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos), descritos no inciso V do Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, o valor total contratado passará de R\$ 1.898.572,11 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos), para R\$ 2.030.085,47 (dois milhões, trinta mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2015.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <p>ANA LUIZA HEINECK KRUSE, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <p>MÁRIO JÚLIO KLEMM C.P.F.M.F. Nº. 238.856.370-49</p>
Testemunhas	
 <p>ROGERIO FELTRIN Analista Judiciário</p>	<p>_____</p>